



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **OFÍCIO Nº 59/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 17 de Junho de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 96/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 108/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 108/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal, artigos 4º, inciso VII, e 102 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n.º 12.871/13, da Portaria Interministerial n.º 1.369, de 8 de Julho de 2013 (artigo 11, incisos III e IV), e da Portaria-MS n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2014 (artigos 3º, §3º, e 10).

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Chefe de Gabinete**

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

